



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Educandário Nova Geração		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Educandário Nova Geração, no município de Caririçu, INEP nº 23269570, autoriza o funcionamento da educação infantil, a renovação do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 7123800/2017	<b>PARECER Nº</b> 1296/2017	<b>APROVADO EM:</b> 13.11.2017

## I – RELATÓRIO

Maria Vanete de Araújo Vieira, diretora pedagógica do Educandário Nova Geração, no município de Caririçu, por meio do processo nº 7123800/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Rua Coronel Volpino, nº 433, Bairro Centro, CEP: 63.220-000, no município de Caririçu, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob nº 21.513.748/0001-68, com Censo Escolar nº 23269570.

Responde pela direção a professora Maria Vanete de Araújo Vieira, com curso de Pedagogia Regular, Registro nº 8072, e a secretária escolar, Creuzadir Ferrari Dantas, Registro nº 9814.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 416/2007 CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores sendo 10 com habilitação, perfazendo um total de 62,5% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1296/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator é favorável com base na informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP, ao credenciamento do Educandário Nova Geração, no município de Caririaçu, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do curso de ensino fundamental.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE